



DECRETO Nº 5.874 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*Publicado no site da prefeitura
Municipal
17/01/2024
Secretaria municipal de
Comunicação*

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 130/134-F/135-A da Quadra 60, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 34688/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 130/134-F/135-A da Quadra 600, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.373; com a área de 9.750,00m²; confrontando pela frente com a Avenida Dr. Benedito de Paiva e Silva, com 15,00m; pelo fundo com a Rua Glória, com 30,00m; pelo lado direito com os lotes 129-F, 129-E, 129-D, 129-C, 129-B, 129-A, 135-B, 135-C, 135-D, 135-E e partes dos lotes 128 e 136, com 30,00m + 20,00m + 140,00m + 30,00m + 30,00m; e pelo lado esquerdo com os lotes 134-A, 134-B, 134-C, 134-D, 134-E e parte do lote 133 e 131, com 30,00m + 30,00m + 170,00m”, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 130-A (cento e trinta A) com área total de 150,00m², confrontando pela com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 130-B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 129-F, com 30,00m”.

II – Lote 130-B (cento e trinta B) com área total de 150,00m², confrontando pela com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 130-C, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-A, com 30,00m”.

III – Lote 130-C (cento e trinta C) com área total de 150,00m², confrontando pela com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 130-D, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-B, com 30,00m”.

IV – Lote 130-D (cento e trinta D) com área total de 150,00m², confrontando pela com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 130-E, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-C, com 30,00m”.



V – Lote 130-E (cento e trinta E) com área total de 150,00m², confrontando pela com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 130-F, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-D, com 30,00m”.

VI – Lote 130-F (cento e trinta F) com área total de 150,00m², confrontando pela com a Rua da Glória, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com parte do lote 131, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 130-E, com 30,00m”.

VII – Lote 134-F1 (cento e trinta e quatro F1) com área total de 8.700,00m², confrontando pela frente com a Avenida Dr. Benedito de Paiva e Silva, com 10,00m; pelo fundo com os lotes 129-A, 129-B, 129-C, 129-D, 129-E, 129-F, 130-A, 130-B, 130-C, 130-D, 130-E e 130-F, com 60,00m; pelo lado direito com os lotes 135-A1, 135-B, 135-C, 135-D, 135-E e parte dos lotes 128 e 136, com 30,00m + 25,00m + 140,00m; e pelo lado esquerdo com os lotes 134-A, 134-B, 134-C, 134-D, 134-E e parte do lote 131 e 133, com 30,00m + 30,00m + 140,00m”.

VIII – Lote 135-A1 (cento e trinta e cinco A1) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a Avenida Dr. Benedito de Paiva e Silva, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 134-F1, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 135-B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com parte do lote 134-F1, com 30,00m”.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I e VIII foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL